



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 6.604/2024

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE NITRATO DE PRATA 1% LÍQUIDO, COLÍRIO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL, que serão destinados à Rede Municipal de Saúde, conforme especificação constante da tabela abaixo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de interesse.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação se dá no intuito de adquirir materiais/serviços de qualidade e durabilidade, quando for o caso, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos, diante das condições em que a Rede Municipal de Saúde é submetida.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo anual da Autarquia Municipal de Saúde de Itaipécerica da Serra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	240	Frasco	Nitrato de Prata 1%, líquido, colírio, contendo 1ml.

7. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os valores de referencia são compostos por pesquisa de preços de mercado (Ata de Registro de Preços vigente, Banco de Preços, Orçamento de fornecedores, etc.)

7.2. ESTIMATIVA DE VALOR:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itaipécerica da Serra - SP
PABX: (11) 4668-6000



7.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.219,41** (Um mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos) com base na pesquisa de preços realizada.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O critério a ser adotado para fins de seleção do fornecedor será o menor preço por item.

8.2. O regime adotado é o de empreita por preço unitário.

8.3. Habilitações: Jurídica, Técnica, fiscal, social, trabalhista e economo-financeira, para o participante melhor classificado.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO

9.1. O quantitativo a se fornecido se da em virtude da necessidade deste Órgão Requisitante, tomando-se como parâmetro o consumo nos últimos 12 meses, conforme segue em anexo o respectivo cálculo.

10. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa desta aquisição correrá à conta:

- 10.1.1. Órgão: 18.24.00;
- 10.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.30.09;
- 10.1.3. Fonte de Recursos: 92;
- 10.1.4. Programa de Trabalho: 1001;
- 10.1.5. Código de Aplicação: 3020016;
- 10.1.6. Ficha Orçamentária 142;

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

11.2. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 476, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/Sp;

11.3. Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica nos endereços: suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br e almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (011) 4668-6000 e Almoxarifado (011) 4666-3706.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com

X



registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

12.2. Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeverica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §2º).

13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 119).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, caput).

13.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 121, §1º).

13.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para este fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

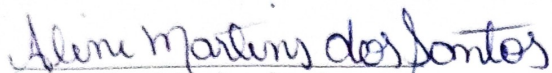
13.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou do documento equivalente, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

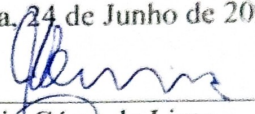
13.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a



Certidão Negativa de débitos trabalhista, caso esses documento não estejam regularizados no SICAF.

Itapepecerica da Serra, 24 de Junho de 2024.


Aline Martins dos Santos
Agente de Contratação


Júlio César de Lima
Coordenador Administrativo